LEI Nº 916/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 912/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art.1º da lei nº 912/2019, que passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de consolidação, confissão e parcelamento de dívidas com a Centrais Elétricas de Rondônia, correspondente a débitos relacionados com o fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, referente ao período de novembro de 2016 à janeiro de 2019, cujo valor atualizado até o dia 04 de março de 2019 é de R$ 508.049,42 (quinhentos e oito mil quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º – Fica alterado o Art.2º da lei nº 912/2019, que passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O pagamento do débito será efetuado em até setenta e duas parcelas mensais, reajustadas anualmente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo, ou ainda, outro que venha a ser estabelecido em acordo entre as partes, podendo ser acrescida de juros de até 1 % (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 19 de março de 2019.

Adinaldo de Andrade
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
19 FEV. 2018 - 26 FEV. 2019
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 82/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

19 MAR. 2019 - 26 MAR. 2019

Publicado

Clecide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017